

## **COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

### **PROJETO DE LEI Nº 1.302, DE 2003**

Dispõe sobre a dublagem em língua portuguesa de toda a programação da televisão por assinatura e estabelece a livre escolha de assinatura de canais adicionais por parte do assinante.

**Autor:** Deputado NEUTON LIMA

**Relator:** Deputado RICARDO IZAR

#### **I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 1.302, de 2003, foi oferecido pelo ilustre Deputado NEUTON LIMA com o objetivo de obrigar a que toda a programação da televisão por assinatura seja dublada em português. O projeto estabelece, ainda, que o assinante tenha o direito de escolher cada canal adicional que desejar contratar.

Pretende o nobre autor, com a iniciativa, valorizar a língua portuguesa, que reputa ser o maior símbolo da nossa identidade nacional e da nossa cultura. Espera, ainda, com a proposta, evitar que o assinante seja obrigado a assinar pacotes adicionais de canais, além do pacote básico, recebendo programação a que não pretende ou não deseja assistir.

A matéria foi enviada a esta Comissão para exame do mérito, conforme determina o art. 32, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Transcorrido o prazo regimental, não foram oferecidas emendas à mesma.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O usuário da televisão por assinatura vem sendo exposto continuamente a um bombardeio de informações estrangeiras, sem que qualquer instrumento de mediação desses dados lhe seja assegurado. Hoje, por exemplo, as televisões por assinatura oferecem pelo menos três canais jornalísticos estrangeiros em língua inglesa e, em algumas cidades, programação nos idiomas espanhol, francês, italiano, alemão e japonês.

Tais programas são quase que impostos ao usuário, vez que integram o pacote básico da programação ou, ainda mais grave, pacotes opcionais em que a venda casada com canais de filmes e seriados é ofertada na forma de pacotes alternativos. O usuário, então, termina por adquirir canais que não deseja e que não usam o português.

A proposta garante ao espectador o direito de adquirir canais adicionais individualmente, ficando a seu critério a aceitação de um pacote. Além disso, ao determinar a dublagem da programação, estabelece proteção à língua portuguesa, importante fator de formação de nossa nacionalidade.

Pelo exposto somos, em suma, favoráveis à iniciativa, e nosso VOTO é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.302, de 2003.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2003.

Deputado RICARDO IZAR

Relator